

**LEI N°. 2.460 DE 03/11/88.**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS  
DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITURAMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama – MG decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

**I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	Cz\$ 260.308,44
C-2.....	Cz\$ 93.898,69
C-3.....	Cz\$ 68.848,11
C-4.....	Cz\$ 60.658,12
C-5.....	Cz\$ 46.153,65
C-6.....	Cz\$ 41.291,34
C-7.....	Cz\$ 34.371,23

**II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

A.....	Cz\$ 34.371,23
B.....	Cz\$ 37.002,74
C.....	Cz\$ 39.633,92
D.....	Cz\$ 41.291,34
E.....	Cz\$ 42.418,37
F.....	Cz\$ 46.135,65
G.....	Cz\$ 50.053,41
H.....	Cz\$ 56.776,27
I.....	Cz\$ 68.819,70
J.....	Cz\$ 99.781,92
L.....	Cz\$ 119.983,45
M.....	Cz\$ 131.223,17

Art.2º - Os funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei retroagirá em 01/10/88.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 03 de Novembro de 1.988  
Prefeito Municipal.

#### **LEI Nº.2.459 DE 03/11/1988.**

#### **REJUSTA OS VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama-MG decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

#### **I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	Cz\$ 214.439,78
C-2.....	Cz\$ 77.352,91
C-3.....	Cz\$ 56.716,46
C-4.....	Cz\$ 49.969,62
C-5.....	Cz\$ 38.020,97
C-6.....	Cz\$ 34.015,44

C-7.....Cz\$ 28.314,72

## II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A.....	Cz\$ 28.314,72
B.....	Cz\$ 30.482,53
C.....	Cz\$ 32.650,07
D.....	Cz\$ 34.015,44
E.....	Cz\$ 34.943,88
F.....	Cz\$ 38.020,97
G.....	Cz\$ 41.233,56
H.....	Cz\$ 46.771,79
I.....	Cz\$ 56.693,06
J.....	Cz\$ 82.199,46
L.....	Cz\$ 98.841,30
M.....	Cz\$ 108.100,48

Art.2º - Os funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei retroagirá em 01/09/1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 03 de Novembro de 1.988.  
Prefeito Municipal